



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

GESTÃO 2015 - 2016

O Futuro em nossas mãos!

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 002 /2016

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;

Câmara Municipal de
Nova Nazaré
Aprovado por Unanimidade

Em 01.08.2016

Cumpre-nos através do presente encaminhar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei Legislativo n.º 002/2016, que fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores de Nova Nazaré – MT, para o quadriênio de 2017 a 2020, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste Parlamento, tendo em vista a necessidade de fixação de subsídios para os agentes políticos que iniciarão o próximo mandato em janeiro de 2017.

Entendemos que os valores propostos estão dentro da realidade do Município e, por isso, esperamos que esta iniciativa mereça a aprovação dos Nobres Pares.

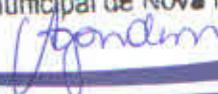
Na expectativa de que Vossas Excelências pares dessa Casa de Leis não medirão esforços para atender nossa solicitação, em **CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL**, aproveitamos a oportunidade para externarmos protestos de elevada estima e real consideração.


Ademar Matias dos Reis
Presidente

PROTOCOLO n.º 163 / 2016

Em 07/07/16, às 9 h00

Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

GESTÃO 2015 - 2016

O Futuro em nossas mãos!

(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002 DE 06 JUNHO DE 2016)

Fixa o Subsidio do Prefeito, Vice – Prefeito, vereadores e Secretários Municipais de Nova Nazaré – MT para o quadriênio de 2017 a 2020.

A Senhora Raílda de Fátima Alves Prefeita do Município de Nova Nazaré – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Subsidio Mensal do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, para Legislatura de 2017 a 2020, nos termos do art. 29, V Constituição Federal, é fixado em R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Art. 2º. O Subsidio Mensal do Vice – prefeito é fixado em R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º O subsidio Mensal dos Secretários Municipais é Fixado em R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal para os efeitos desta lei é considerado agente político com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 3º A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§ 4º O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsidio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no paragrafo 2º deste Artigo.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

GESTÃO 2015 - 2016

O Futuro em nossas mãos!

Art. 4º. O Subsídio Mensal dos vereadores do Município de Nova Nazaré – MT, para a Legislatura de 2017 a 2020, nos termos do art. 29, VI Constituição Federal, é fixado em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 5º. O Subsídio Mensal do presidente da Câmara do Município de Nova Nazaré – MT, para a Legislatura de 2017 a 2020, é fixado em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Art. 6º. Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices, salvo se o orçamento suportar.

Art. 7º. Os subsídios de que trata esta Lei, são fixados para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2017 a 31 dezembro de 2020.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de Junho de 2016.


Ademar Matias dos Reis

Presidente


Marcos César Scherer

Vice – Presidente


Jovane Barbosa Alves

1º secretário


Lourismar Alves da Costa

2º secretário